

## LEI Nº 1.721 /2006 de 11 de Dezembro de 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2007

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2007, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	324.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	56.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	38.500,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.200,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	222.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	5.767.888,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	188.112,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.600.000,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	5.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	795.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>800.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>7.400.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.343.138,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.097.159,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.451.297,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	1.593.703,00
4.5	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6	Amortização da Dívida	350.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.944.703,00</b>
	Reserva de Contingência	4.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>7.400.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2007:

**I** - abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

**II** - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

**III** - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesa.

**IV** - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

**V** - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2007, até o percentual estabelecido no Inciso V do art. 17º da Lei Municipal 1720, de 16.11.2006.

**VI** - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

**VII** - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

**VIII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

**IX** - suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.

**X** - suplementação com utilização do SUPERAVIT do exercício anterior .

**Art. 5º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 6º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
11 de Dezembro de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário de Administração.